

1. Código e Título do Projeto

BRA/18/008 – Fortalecimento da garantia e promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

2. Número e Título do Edital

Edital nº 02/2021 – Cursos a Distância Acessíveis

3. Organismo Internacional

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD)

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Augusto Cardoso Fernandes

Cargo: Coordenador-Geral de Acessibilidade e Tecnologia Assistiva (SNDPD)

Supervisor Técnico (Substituto): Luciana Gill Barbosa

Cargo (Substituto): Coordenadora de Acessibilidade (SNDPD)

6. Antecedentes e Justificativa

O desenvolvimento da internet e a ampliação da oferta de cursos a distância têm contribuído para que as pessoas tenham mais acesso à educação. Atualmente, conhecimento pode ser comumente acessado a partir de quase todo lugar e a qualquer horário do dia.

No entanto, ainda é bastante comum as pessoas com deficiência se depararem com barreiras que dificultam ou impedem o acesso, a interação ou a compreensão de conteúdo disponibilizado para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem na rede mundial de computadores. Isso pois, de acordo com a natureza de suas deficiências, ainda que eventualmente já utilizem alguma tecnologia assistiva para interagirem com a internet, as pessoas com deficiência demandam que o

conhecimento esteja disponibilizado em formatos, plataformas e sítios que apresentem determinados quesitos de acessibilidade.

Promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, com equivalência de Emenda Constitucional, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência — que tem o propósito de “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito por sua dignidade inerente” — dispõe em seu Artigo 24:

“1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, com os seguintes objetivos:

a) O pleno desenvolvimento do potencial humano e do senso de dignidade e auto-estima, além do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana;

b) O máximo desenvolvimento possível da personalidade e dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência, assim como de suas habilidades físicas e intelectuais;

c) A participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre.

(...)

5. Os Estados Partes assegurarão que as pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino superior em geral, treinamento profissional de acordo com sua vocação, educação para adultos e formação continuada, sem discriminação e em igualdade de condições. Para tanto, os Estados Partes assegurarão a provisão de adaptações razoáveis para pessoas com deficiência”.

Sendo a comunicação elemento essencial para a promoção da educação, destaca-se também o Artigo 2 da Convenção, que define o termo da seguinte forma:

“Comunicação” abrange as línguas, a visualização de textos, o Braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis.

Nessa esteira, o Artigo 9 da Convenção indica que os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para “promover o acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à Internet”.

Por seu turno, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), em seu art. 3º considera:

“I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

(...)

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

(...)

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

(...)

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias (...).”

Ainda, tem-se disposto no artigo 63 da LBI:

“Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente”.

Cursos a distância são disponibilizados a todo momento por órgãos públicos e pela iniciativa privada. Especialmente em 2020 e 2021, os cursos a distância têm sido alternativa amplamente utilizada para a disseminação de conteúdo no contexto da pandemia da Covid-19.

Nessa esteira, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD) observa a necessidade de disseminar informações sobre como elaborar cursos a distância acessíveis.

Conforme o Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, compete à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência “coordenar ações de prevenção e eliminação de todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência e propiciar sua plena inclusão na sociedade”.

A SNDPD identificou que poderia contratar consultoria individual especializada para o desenvolvimento de material sobre **Como Fazer Cursos a Distância Acessíveis** por meio do Projeto “Fortalecimento da Garantia e Promoção dos Direitos das Pessoas com

Deficiência” (BRA/18/008), firmado entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

O material será publicado em meio eletrônico e divulgado sobretudo para os órgãos do Governo Federal, podendo ser aproveitado também por outras esferas de governo e instituições não governamentais.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Resultado 2: Metodologias para a promoção e fortalecimento da acessibilidade apropriada às pessoas com deficiência desenvolvidas.

Ação 2.3: Realizar diagnóstico da situação de acessibilidade nos ambientes digitais e desenvolver plano de fortalecimento.

8. Finalidade da Contratação

Contratação de profissional especializado, na modalidade produto, com o objetivo de realizar diagnóstico amostral da situação de acessibilidade em ambiente virtual de aprendizagem e elaborar documento sobre **Como Fazer Cursos a Distância Acessíveis**, a ser disponibilizado para os órgãos do poder público federal, bem como para os órgãos das esferas estaduais, municipais e do Distrito Federal e instituições não governamentais.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1. Requisitos Obrigatórios:

- **Formação Acadêmica:** Graduação (bacharelado ou licenciatura) em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software ou em Computação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação¹, **ou** Graduação (bacharelado) em qualquer área **e** Especialização em Desenvolvimento Web, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- **Experiência profissional (anos/período):** Experiência profissional (no setor público ou no privado) mínima de 3 (três) anos, nos últimos 10 (dez) anos, em trabalhos voltados à acessibilidade na comunicação e na informação, à acessibilidade na internet e/ou à educação a distância acessível às pessoas com deficiência.

¹ Resolução nº 5, de 16 de novembro de 2016

9.2. Requisitos Desejáveis:

- **Formação Acadêmica:** Mestrado **e/ou** Doutorado completo, em qualquer área, com tese **e/ou** dissertação relacionada(s) à acessibilidade na comunicação e na informação, à acessibilidade na internet ou à educação a distância acessível às pessoas com deficiência, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- **Experiência profissional (anos/período):** Experiência profissional (no setor público ou no privado) mínima de 1 (um) ano, nos últimos 10 (dez) anos, na implementação de conteúdo didático em plataformas de gestão de aprendizagem, como o Moodle.

Observação: Essa experiência profissional **não será pontuada em duplicidade**, caso já tenha sido considerada na experiência profissional obrigatória.

- **Publicações:** Produção técnica ou acadêmica (materiais instrucionais, artigos publicados em periódicos no Brasil ou no exterior, anais de congressos, livros, capítulos de livros) sobre acessibilidade na comunicação e na informação, acessibilidade na internet ou educação à distância acessível às pessoas com deficiência, nos últimos 10 (dez) anos.
- **Desenvolvimento de sítios eletrônicos com acessibilidade:** sites desenvolvidos cujas páginas principais atinjam 95% na avaliação automática dos critérios do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico, eMAGv 3.1 (ou posterior), feita pelo Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios (ASES) do Governo Federal.

Observação: é necessário comprovar a autoria do sítio eletrônico.

10. [Atividades a serem desenvolvidas](#)

O(A) consultor(a) contratado(a) irá executar as seguintes atividades:

- 10.1 Participar de reuniões, conforme necessidade, com a equipe técnica da Coordenação-Geral de Acessibilidade e Tecnologia Assistiva do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CGATA/DPTDPD/SNDPD/MMFDH), para nivelamento e alinhamento das atividades previstas neste Termo de Referência;
- 10.2 Levantar a legislação federal aplicável, abordando a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e as principais leis, decretos, normas técnicas e demais normativos relacionados à acessibilidade na internet e à educação a distância acessível às pessoas com deficiência;

- 10.3 Levantar, analisar e compilar referências bibliográficas sobre acessibilidade na internet e cursos a distância acessíveis às pessoas com deficiência;
- 10.4 Levantar, analisar e compilar as melhores práticas nacionais e internacionais sobre acessibilidade na internet e cursos a distância acessíveis às pessoas com deficiência;
- 10.5 A partir de uma amostra de cursos, plataformas, sítios e aplicativos disponibilizados pelo Governo Federal, a serem apresentados pela CGATA ao consultor, analisar e compilar as barreiras de acessibilidade eventualmente observadas. A análise deve necessariamente observar a última versão do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e a última versão das Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web do Consórcio W3C;
- 10.6 Realizar apresentações expositivas dos produtos da consultoria sempre que solicitado – seja após a entrega dos produtos ou durante o seu desenvolvimento;
- 10.7 A partir dos levantamentos e dos achados, elaborar material sobre **Como Fazer Cursos a Distância Acessíveis**.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição
Produto 1: Documento técnico contendo a descrição do método para desenvolver as ideias dos produtos e o levantamento, a análise e a compilação de legislação, bibliografia e melhores práticas sobre cursos a distância acessíveis às pessoas com deficiência.	Em especial, devem ser destacadas: a) a legislação federal aplicável, abordando a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e as principais leis, decretos, normas técnicas e demais normativos relacionados à acessibilidade na internet e a educação a distância acessível às pessoas com deficiência; b) referências bibliográficas sobre cursos a distância acessíveis às pessoas com deficiência e acessibilidade na internet; c) melhores práticas nacionais e internacionais sobre cursos a distância acessíveis às pessoas com deficiência e acessibilidade na internet.

<p>Produto 2: Documento técnico contendo a análise e a identificação das principais barreiras observadas em amostra de cursos, plataformas, sítios e aplicativos disponibilizada pela CGATA.</p>	<p>A análise deve ser realizada à luz da legislação brasileira, do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e das Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo na Web (<i>Web Content Accessibility Guidelines</i>) do Consórcio W3C.</p>
<p>Produto 3: Documento técnico contendo informações sobre Como Fazer Cursos a Distância Acessíveis.</p>	<p>A partir dos achados dos Produtos 1 e 2, deve ser elaborado documento que apresente os requisitos necessários para a oferta de cursos a distância acessíveis. Na abordagem do tema, devem ser destacadas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) a legislação aplicável;b) as recomendações de acessibilidade para a informação/conteúdo dos cursos;c) as recomendações de acessibilidade para a plataforma ou o aplicativo em que os cursos são disponibilizados;d) as recomendações de acessibilidade para os sítios relacionados às plataformas e aplicativos dos cursos.

Os produtos devem ser desenvolvidos em formato A4 e ser apresentados de forma simples e objetiva, por meio de textos, mapas, imagens, tabelas e/ou gráficos de compreensão imediata. É imprescindível que os produtos tenham linguagem simples, precisa e com sentido único.

Especialmente em relação ao **Produto 3**, a ser publicado (meio eletrônico) e disseminado para órgãos públicos em geral, alcançando gestores públicos que eventualmente não tenham domínio de conteúdo da área de Tecnologia da Informação – gestores que solicitarão cursos para disseminação de conteúdo do órgão em que atuam, por exemplo –, é bastante importante que as informações sejam apresentadas de forma didática.

Recomenda-se que a quantidade de páginas do Produto 3 esteja entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta).

Os documentos técnicos previstos nos Produtos 01, 02 e 03 deverão ser entregues em formato editável (DOCX ou ODT, XLSX ou ODS e PDF). Para elaboração dos documentos,

considerar as práticas recomendadas para tornar documentos acessíveis oferecidas pelos fornecedores de editores de texto, por exemplo: Windows: Práticas recomendadas para tornar documentos do Word acessíveis.

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	30 dias	R\$8.506,00	25%
Produto 2	75 dias	R\$12.759,00	37,5%
Produto 3	120 dias	R\$12.759,00	37,5%
Total	--	R\$34.024,00	100%

Observações:

A) É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.

B) As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MMFDH.

13. Valor Total do Contrato

O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: R\$48,33 (quarenta e oito reais e trinta e três centavos), totalizando: R\$ 34.024,00 (trinta e quatro mil e vinte e quatro reais).

Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

14. Forma de Pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

- Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.
- O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).
- Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

15. Duração do Contrato

A duração do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias após assinatura do contrato.

16. Insumos

- Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009);
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015);
- Lei da Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000);
- Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- Portaria nº 3, de 7 de maio de 2007, que institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP);
- Diretrizes de Acessibilidade para o Conteúdo na Web (*Web Content Accessibility Guidelines*) (W3C).

17. Previsão de Viagens

O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.

18. Localidade do Trabalho

Local de Trabalho: território nacional.

19. Número de Vagas

Número de Vagas: 1 (uma).

20. Inscrições

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o currículo para editais.sndpd@mdh.gov.br até a data limite para inscrição.
- O currículo deverá conter no máximo 5 (cinco) páginas, seguindo o Modelo do Anexo IV.
- O currículo deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- No e-mail deve constar o nome PROJETO PNUD BRA/18/008 – Edital 02/2021 para identificação da vaga a que se candidata.
- As candidaturas que não atenderem a tais requisitos serão desconsideradas.

21. Observações Importantes

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

22. Disposições Finais

- Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MMFDH ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MMFDH.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.
- De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

1. FASE I – Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados não-habilitados para o certame.
- c) Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital).
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- e) Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.
- f) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II.

2. FASE II – Entrevista

- a) **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser desclassificado.
- b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção.
- c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevista).
- d) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.

e) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.

f) Entrevista – principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

1. FASE I: Até XX pontos (nota máxima da Fase I)

Formação Acadêmica	Até 28 pontos
<p>Graduação (bacharelado ou licenciatura) em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software ou em Computação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação²;</p> <p>ou Graduação (bacharelado) em qualquer área e Especialização em Desenvolvimento Web, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação. (obrigatória)</p>	<p>10 pontos para Graduação em uma das áreas indicadas²</p> <p>10 pontos para Graduação em qualquer área e Especialização em Desenvolvimento Web.</p> <p>Observação: considerar apenas uma graduação.</p> <p>Pontuação máxima: 10 pontos.</p>
<p>Mestrado e/ou Doutorado completo, em qualquer área, com tese e/ou dissertação relacionada(s) à acessibilidade na comunicação e na informação, à acessibilidade na internet ou à educação a distância acessível às pessoas com deficiência, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. (desejável)</p>	<p>4 pontos para Mestrado com tese relacionada à acessibilidade na comunicação e na informação;</p> <p>6 pontos para Mestrado com tese relacionada à acessibilidade na internet;</p> <p>8 pontos para Mestrado com tese relacionada à educação a distância acessível às pessoas com deficiência;</p>

² Resolução nº 5, de 16 de novembro de 2016.

	<p>6 pontos para Doutorado com dissertação relacionada à acessibilidade na comunicação e na informação;</p> <p>8 pontos para Doutorado com dissertação relacionada a acessibilidade na internet;</p> <p>10 pontos para Doutorado com dissertação relacionada à educação a distância acessível às pessoas com deficiência.</p> <p>Observação: considerar o Mestrado e o Doutorado de maior pontuação.</p> <p>Pontuação máxima: 18 pontos.</p>
--	---

Experiência Profissional	Até 42 pontos
<p>Experiência profissional (no setor público ou no privado) mínima de 3 (três) anos, nos últimos 10 (dez) anos em trabalhos voltados à acessibilidade na comunicação e informação, à acessibilidade na internet e/ou à educação a distância acessível às pessoas com deficiência. (obrigatória)</p>	<p>6 pontos + 1 ponto por ano.</p> <p>Pontuação máxima: 12 pontos.</p>
<p>Experiência profissional (no setor público ou no privado) mínima de 1 (um) ano, nos últimos 10 (dez) anos na implementação de conteúdo didático em plataformas de gestão de aprendizagem, como o Moodle. (desejável)</p> <p>Observação: A experiência não será pontuada em duplicidade, caso já tenha sido considerada na experiência profissional obrigatória.</p>	<p>2 pontos por ano.</p> <p>Pontuação máxima: 6 pontos.</p>
<p>Produção técnica ou acadêmica (materiais instrucionais, artigos publicados em periódicos no Brasil ou no exterior, anais de congressos,</p>	<p>1 ponto por material instrucional;</p>

<p>livros, capítulos de livros) sobre acessibilidade na comunicação e informação, acessibilidade na internet ou educação à distância acessível às pessoas com deficiência, nos últimos 10 (dez) anos. (desejável)</p>	<p>1 ponto por publicação em anais de congressos;</p> <p>2 pontos por capítulo de livro;</p> <p>2 pontos por artigo publicado em periódico no Brasil;</p> <p>3 pontos por artigo publicado em periódico no exterior;</p> <p>3 pontos para livros.</p> <p>Pontuação máxima: 12 pontos.</p>
<p>Desenvolvimento de sítios eletrônicos com acessibilidade cujas páginas principais atinjam 95% na avaliação automática dos critérios do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), feita pelo Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios (ASES) do Governo Federal. (desejável)</p> <p>Observação: é necessário comprovar a autoria do sítio eletrônico.</p>	<p>3 pontos por site que atinja 95% na avaliação automática (ASES) do eMAGv 3.1 (ou posterior).</p> <p>Pontuação máxima: 12 pontos.</p>

2. FASE II: Até 10 pontos por item/pergunta da entrevista

2.1. Nota máxima da Fase II: o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A Fase II (classificatória) corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
- b) Não cumprimento de requisito obrigatório (Formação Acadêmica, Experiência Profissional ou outro Conhecimento Específico obrigatório, quando for o caso);
- c) Nota de Corte: quando for o caso;
- d) Falta de informação das atividades desempenhadas;
- e) Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- f) Cumprimento de interstício, conforme previsto nas normativas;
- g) Data do envio posterior ao período determinado no certame.

2. RESULTADO FINAL

A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da pontuação final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30% da pontuação final. O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato ou documento timbrado em que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.

Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.

Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Seja **objetiva/o**, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. Informações e experiências excedentes não são computadas na análise do currículo.
- Preencha as informações nos campos indicados, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de **5 páginas** por currículo, **não** exceda essa quantidade.

Consultor Individual - Currículo Padrão

1. VAGA PRETENDIDA

Número do Edital	Perfil

2. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo	Data de Nascimento
E-mail	Telefone Celular / Fixo
Endereço Completo	

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA: GRADUAÇÃO

Detalhar graduações (caso mais de uma, colocar em ordem cronológica inversa - da atual para a mais antiga).

CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ANO DE CONCLUSÃO
	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA : PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU OU STRICTO SENSU)

Detalhar títulos acadêmicos de pós-graduação (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual

para o mais antigo.

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DA TESE/DISSERTAÇÃO (mestrado e/ou doutorado)	ANO DE CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha: especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Detalhar experiência em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

6. PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS ACADÊMICOS EM PERIÓDICOS, ANAIS DE CONGRESSOS E AFINS (TEMAS RELACIONADOS AO CONTEXTO DO EDITAL) - Título: subtítulo. Ano de apresentação.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (Principais ou mais recentes)

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este espaço é opcional e destinado para eventuais anotações complementares. Caso você faça uso dele, lembre-se de ser conciso.